



SEMANÁRIO OFICIAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELÓ
(Casa Ver. Graça Rezende)

MESA DIRETORA

José Francisco Pereira (Presidente Interino)
(1º Vice-Presidente)
Ver. Wagner “do Solanense” (2º Vice- Presidente)
(1º Secretário)
Ver. Alex Lucena (2º Secretário)

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

TITULAR/PARTIDO	SUPLENTE/PARTIDO
Ver. Moisés “do Meninas Bar” –Avante	Ver. Bira Carvalho –Avante
Ver. Saulo Dantas – Solidariedade	Ver. Edglei Ramalho – Solidariedade
Ver. José Pereira – Avante	Ver. Evilásio Cavalcanti – Avante

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

TITULAR/PARTIDO	SUPLENTE/PARTIDO
Ver. Fabrício Magno – União Brasil	Ver. Alex Lucena –União Brasil
Ver. Evilásio Cavalcanti – Avante	Ver. Júnior Datele – MDB
Ver. Reinaldo Lima –PT	Ver. Wagner “do Solanense” –PV

COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

TITULAR/PARTIDO	SUPLENTE/PARTIDO
Ver. Júnior Datele – MDB	Ver. Fabrício Magno – União Brasil
Ver. Edglei Ramalho – Solidariedade	Ver. Júnior Paulo – Solidariedade
Ver. Bira Carvalho – Avante	Ver. José Pereira – Avante

CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

Ver. Wagner “do Solanense” – PV	Ver. Moisés “do Meninas Bar” – Avante
Ver. Júnior Paulo – Solidariedade	Ver. Saulo Dantas – Solidariedade
	Ver. Alex Lucena –União Brasil



SEMANÁRIO OFICIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO

(Casa Ver. Graça Rezende)

Lei nº 2277 de 03/04/2023
<http://www.cmc.cabedelo.gov.br>

Cabedelo (PB), 22 de dezembro de 2025
EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO
"Casa Vereadora Graça Rezende"

ATO DO PRESIDENTE Nº 048/2025

Declara a dispensa do exercício do mandato de Vereador do então 1º Suplente, Edson da Silva Dias [Edson "da Ótica"], do Partido Solidariedade, atual 2º Suplente, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO (PB), no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no art. 19 do Regimento Interno da Casa (Resolução nº 158/2006);

CONSIDERANDO a decisão judicial que determinou o reprocessamento da totalização dos votos das eleições proporcionais de 2024 no Município de Cabedelo (PB);

CONSIDERANDO que o referido reprocessamento decorreu da cassação do registro e do diploma do então Vereador **Márcio Alexandre Melo e Silva**, com a consequente alteração da ordem de suplência do Partido Solidariedade;

CONSIDERANDO que, em razão da nova totalização, o **Sr. Edson da Silva Dias [Edson "da Ótica"]**, anteriormente 1º Suplente de Vereador, passou à condição de 2º Suplente, não mais preenchendo os requisitos legais para o exercício do mandato parlamentar;

CONSIDERANDO que a Presidência desta Casa Legislativa deve dar fiel cumprimento às decisões da Justiça Eleitoral,

DECLARA:

Art. 1º Fica declarada a *dispensa do exercício do mandato de Vereador do Sr. Edson da Silva Dias*, do *Partido Solidariedade*, anteriormente 1º Suplente e atualmente 2º Suplente, em decorrência de determinação judicial que resultou no reprocessamento da totalização das eleições proporcionais de 2024 no Município de Cabedelo (PB), comunicada a esta Casa Legislativa pelo Ofício nº 36/2025 – TRE-PB/PTRE/57ª ZONA ELEITORAL, datado de 19/12/2025, expedido pela Presidente da Junta Eleitoral, Dra. Juíza Thana Michelle Carneiro Rodrigues e complementado em substituição pelo Chefe do Cartório Eleitoral, Robson Cardoso Marinho.

Art. 2º Cessa, a partir da determinação judicial epígrafa, todos os efeitos administrativos, funcionais e financeiros decorrentes do exercício temporário do mandato pelo suplente referido no artigo anterior.

Art. 3º Determina-se à Secretaria Administrativa e a Secretaria Legislativa e aos setores competentes que adotem as providências administrativas e legislativas necessárias ao fiel cumprimento deste Ato.

Publique-se e cumpra-se.

Cabedelo [PB], 19 de dezembro de 2025.


Ver. JOSÉ PEREIRA
Presidente Interino



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO
"Casa Vereadora Graça Rezende"

ATO DO PRESIDENTE Nº 049/2025

Convoca o 1º Suplente do Partido Solidariedade, Sr. Saulo Gabriel Monteiro Dantas, para assumir o mandato de Vereador, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO (PB), no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fulcro no art. 40 da Lei Orgânica Municipal c/c o art. 27, inciso IV e art. 28, inciso II da Resolução nº 159/2006 [Código de Ética e Decoro Parlamentar];

CONSIDERANDO a decisão judicial que determinou o reprocessamento da totalização dos votos das eleições proporcionais de 2024 no Município de Cabedelo (PB);

CONSIDERANDO a cassação do registro e do diploma do então Vereador **Márcio Alexandre Melo e Silva**, que ocasionou a alteração da ordem de suplência do Partido Solidariedade;

CONSIDERANDO a consequente extinção/dispensa do exercício do mandato do suplente anteriormente convocado, **Sr. Edson da Silva Dias [Edson "da Ótica"]**, em razão da nova totalização;

CONSIDERANDO que, após o reprocessamento, o **Sr. Saulo Gabriel Monteiro Dantas** passou a figurar como 1º Suplente de Vereador pelo Partido Solidariedade;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 36/2025 – TRE-PB/PTRE/57ª ZONA ELEITORAL, datado de 19/12/2025, expedido pela Presidente da Junta Eleitoral, Dra. Juíza Thana Michelle Carneiro Rodrigues e complementado em substituição pelo Chefe do Cartório Eleitoral, Robson Cardoso Marinho;

CONSIDERANDO a necessidade de dar fiel cumprimento à decisão da Justiça Eleitoral,

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocado o **Sr. Saulo Gabriel Monteiro Dantas**, 1º Suplente de Vereador do *Partido Solidariedade*, para assumir o mandato de Vereador na Câmara Municipal de Cabedelo (PB), em caráter provisório, e em substituição e enquanto perdurar a licença automática da titular Vereadora Priscilla Carlos Campos Rezende Santino, licenciada, para ocupar o cargo de Secretária Municipal de Educação, Símbolo CDS-1, conforme da Portaria nº 0011/2025 - do Prefeito Municipal, nos termos do art. 39, § 3º da Lei Orgânica Municipal, nesta segunda-feira, às 11:00 hs, do dia 22 de dezembro do corrente ano, perante a Mesa Diretora, em razão do recesso parlamentar, nos termos do § 1º do art. 7º da Resolução nº 158/2006 (Regimento Interno da Casa).

Art. 2º O convocado deverá comparecer à Câmara Municipal para prestar o compromisso de *posse*, com a documentação exigida, quais sejam, diploma expedido pela Justiça Eleitoral, declaração pública de bens e documento comprobatório da desincompatibilização, com a comunicação de seu nome parlamentar e legenda partidária, nos termos do § 1º e 2º do art. 3º do Regimento Interno da Casa



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO
"Casa Vereadora Graça Rezende"

Art. 2º Ficam convocados ainda para reunião da Mesa Diretora de que trata o artigo anterior os seus membros e, convidados os demais parlamentares.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Cabedelo [PB], 19 de dezembro de 2025.


Ver. JOSÉ PEREIRA
Presidente Interino